ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº163, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Constitui o Grupo de Sustentação e o Comitê Diretor do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos de Barreiras e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, o Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010 e o decreto 10.240 de 12 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir o Grupo de Sustentação (GS) e o Comitê Diretor (CD), responsáveis pela elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Barreiras, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2°. O Grupo de Sustentação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barreiras.

Atribuições do Grupo de Sustentação:

Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Diretor quando em atuação;

Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses neste período.

O Grupo de Sustentação é composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do poder público:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular – Marisa Rodrigues Costa Suplente- Tiago de Lima Barreto

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular – Lucia Valéria oliveira Bastos da Silva Suplente – Lídia Beatriz carvalho de Jesus



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Laíse Bastos de Carvalho Suplente – Kadya Carlos Neves Sá Pires

d) Representante do Projeto Vozes

Titular - Ronaldo Ursulino dos Santos Suplente — Maria da Penha de Faria

II Representantes da Sociedade Civil:

a) SPRB - Sindicato dos Produtores Rurais de Barreiras

Titular: David Marcelino Almeida Schmidt

Suplente: Edimarcos Valério

b) INSTITUTO AIBA

Titular: Glauciana Pereira de Araújo Suplente: Enéas Denieste de Oliveira Porto

c) Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Titular – Acielle Freitas Silva Santos Suplente – Magda Gualberto da Mata

d) Conselho Municipal de Educação

Titular: Juarez Pinheiro dos Santos Suplente: Rafael Sangiovanni Lima

A função de Coordenador será exercida por — Daiana Silva da Rocha Faria que deverá participar de momentos formativos promovidos pela SEDUR/CONSID/PNUD.

Artigo 3º. O Comitê Diretor é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de barreiras.

Atribuições do Comitê Diretor:

Executar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovando cada produto e sub-produto, submetendo-os a avaliação do Grupo de Sustentação. Deve também observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

O Comitê Diretor é composto pelos seguintes integrantes:

1. Titular – Daiana Silva da Rocha

Suplente – Danilo Costa Barbosa Cardoso



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17

2. Titular - Jocilene Alves BarbosaSuplente - Valmir Damaso de Almeida Junior

3 -Titular - Mariana Nunes Brito Oliveira Suplente - Victor Leonardo Santana Pereira

5- Representante Concursado do Projeto Vozes: Ronaldo Ursulino dos Santos

A função de coordenador do Comitê Diretor do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será exercida pelo funcionário efetivo Valmir Damaso de Almeida Junior que deverá participar de momentos formativos promovidos pela SEDUR/CONSID/PNUD.

Artigo 4º. O Processo de Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barreiras deverá ser executado em conformidade com orientação do CONSID/SEDUR/PNUD.

Artigo 5°. O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barreiras deverá ser consolidado sob forma de lei Municipal.

Artigo 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOS A DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.07.14 18:03:23 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 785, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alinea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como Fiscal Operacional da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e Pregão Eletrônico nº 043/2023, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa TULIO SILVA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 48.323.267/0001-46, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, requisitado para atender as eventuais necessidades de determinadas Secretarias, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde os servidores Ari Donizete Alves Junior, matrícula nº 62112, lotado na Secretaria de Saúde; Fabiola Izolda Matos Correia Lobo, matrícula nº 40366, lotada na UPA - Unidade De Pronto Atendimento; Marciana De Alencar Paulino, matrícula nº 2215, lotada no Hospital da Mulher; Nelida Santos Bastos Cunha, matrícula nº 58165, lotada na Secretaria de Saúde; Ravilane da Conceição Martins das Chagas, matrícula nº 61609, lotada no CAPS AD; Vanessa Vanelli, matrícula nº 61613, lotada no Eurico Dutra.

Barreiras, Ba, em 26 de maio de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIOGUES Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 822, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alinea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como Fiscal Operacional do contratos nº 695/2022 e Pregão Eletrônico nº 047/2022, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Total BR Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.887.410/0001-12, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes Óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde os servidores Ari Donizete Alves Junior, Coordenador, Matricula nº 62112, Alessandro Souza Menezes, Coordenador, Portaria Interna nº 051/2022, Ana Karina Bastos Santos Silva, Diretora Administrativa, Portaria 406/2023, Canuto Aires De Alencar Junior, Coordenador, Matricula nº 53533, Erica Lacerda Silva, Coordenadora, Portaria nº 231/2022, Érika de Almeida Oliveira Martins, Coordenadora, Portaria Interna nº 013/2021, Josélia Nunes Ferreira Lima, Coordenadora, Portaria nº 300/2021, Keite Cristina de Souza Arcanjo, Coordenadora, Matrícula nº 59731, Valdenice Pereira Dos Santos, Coordenadora, Matrícula nº 53692, Patrícia Jeane Arruda de Assis, Diretora Administrativa, Portaria Nº 025/2021, Tayna Castro de Souza, Coordenadora, Matrícula Nº 63446 e Samara Barbosa de Souza Dantas, Coordenadora, Portaria Interna 032/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras, Ba, em 05 de julho de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIOGUES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal
CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806.146

5



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 819, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 216/2023 e Pregão Presencial nº 005/2023, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CASA DE DORMIR LDTA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.441.464/0001-00, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e translado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador-BA, segundo normas e critérios do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), instituídas pela Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública JOSÉLIA NUNES FERREIRA LIMA, Coordenadora, Portaria nº 300/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras, Ba, em 03 de julho de 2023.

JAMILE CARVALLO ROPRIGUES Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 836, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como Fiscal Operacional do Contrato nº 002-FMS/2023 e Dispensa de Licitação nº 020/2023, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PORTO BRASIL AGRÍCOLA LDTA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 34.054.429/0001-83, cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado à Av. Aylon Macedo, nº 670, Térreo, Loteamento Maria Percília II, Quadra A1, Lote 04, Bairro Barreirinhas, Barreiras/BA, para funcionamento do Setor de Compras e do Centro de Abastecimento de Material Hospitalar – CAMH, na sede deste município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde as servidoras **Joisse Jéssica Rocha de Jesus**, Coordenadora do Setor de Compras – Portaria nº 18/2021 e **Fernanda Baltazar Porto**, Coordenadora da Central de Abastecimento de Material Hospitalar – CAMH, Portaria nº 090/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras, Ba, em 07 de julho de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 835, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 001-FMS/2023 e Pregão Eletrônico nº 023/2022, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LDTA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.046.809/0001-01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES e MATERIAIS ESPECIAIS – OPME e CADEIRAS de RODAS e ADAPTAÇÕES, para atender as necessidades do novo Centro de Prevenção e Reabilitação do Oeste – CEPROESTE/Centro Especializado em Reabilitação – CER II, neste Município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora GEISA QUEIROZ SCHWAMBACH, Coordenadora Técnica – Portaria Interna nº 59/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras, Ba, em 07 de julho de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 839, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Cessão da Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Barreiras-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

RESOLVE:

- Art. 1º Ceder sem ônus ao cessionário a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração, para atuar junto ao setor de protocolo/distribuição do Fórum da Comarca de Barreiras, em conformidade ao Termo de Cooperação Técnica Administrativa firmado entre o Município de Barreiras e o Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia.
- I Servidora Pública Municipal, LUCIANA CARVALHO DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula 10769, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
- **Art. 2º** A cessão da servidora terá início em 17 de julho de 2023, e encerrará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 10 de julho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras-BA



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Comissão Eleitoral Especial

RESOLUÇÃO CMDCA №. 017/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado da Prova de Suficiência aplicada aos/as candidatos/as homologados no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais n.º 808, de 21 de outubro de 2008 e n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia, e,

Considerando a ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DE SUFICIÊNCIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE BARREIRAS, de 14 de julho de 2023; **RESOLVE**:

Art. 1º. Publicar os resultados da Prova de Suficiência do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barreiras.

Art. 2º. Estão **aprovados** os/as candidatos/as elencados no quadro abaixo para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Barreiras, por atingirem nota igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, 60% (sessenta por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 1.343/2019.

ORDEM FINAL	CPF	PROVA OBJETIVA	QUESTÃO DISCURSIVA	NOTA FINAL
1°	777.xxx.xxx-20	62	14	76
2°	009.xxx.xxx-83	72	3,5	75,5
3°	049.xxx.xxx-92	60	15	75
4°	053.xxx.xxx-89	58	14	72
5°	551.xxx.xxx-53	60	10	70
6°	008.xxx.xxx-17	60	9	69
7°	077.xxx.xxx-32	58	10	68

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA. E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Comissão Eleitoral Especial

8°	959.xxx.xxx-20	62	4,5	66,5
9°	025.xxx.xxx-70	60	6	66
10°	025.xxx.xxx-08	60	6	66
11°	018.xxx.xxx-10	62	4	66
12°	014.xxx.xxx-52	58	8	66
13°	064.xxx.xxx-92	60	3,5	63,5
14°	341.xxx.xxx-72	54	7	61
15°	030.xxx.xxx-02	58	3	61
16°	070.xxx.xxx-06	58	3	61

Art. 3º. Não foram aprovados os/as candidatos/as elencados no quadro abaixo para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Barreiras, por não atingirem nota igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, 60% (sessenta por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 1.343/2019.

ORDEM FINAL	CPF	PROVA OBJETIVA	QUESTÃO DISCURSIVA	NOTA FINAL
17°	931.xxx.xxx-72	52	6	58
18°	003.xxx.xxx-51	44	12	56
19°	079.xxx.xxx-28	50	5	55
20°	978.xxx.xxx-49	44	8	52
21°	076.xxx.xxx-28	48	3	51
22°	004.xxx.xxx-93	48	1	49
23°	047.xxx.xxx-70	46	2	48
24°	004.xxx.xxx-79	42	1,5	43,5
25°	731.xxx.xxx-10	34	7,5	41,5
26°	040.xxx.xxx-70	40	0	40
27°	052.xxx.xxx-17	28	0	28

Art. 4º. Foram eliminados do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Barreiras, os/a candidatos/a abaixo relacionados, por infringirem as regras e normativos das Resoluções e do Edital publicadas em Diário Oficial.

CPF	STATUS
520.xxx.xxx-04	ELIMINADO
020. xxx.xxx-98	ELIMINADO
041. xxx.xxx-00	ELIMINADO

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA. E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Comissão Eleitoral Especial

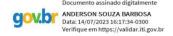
Art.5º. Foram desclassificados do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Barreiras, os/as candidatos/as abaixo relacionados, em virtude do não comparecimento.

CPF	STATUS
008.xxx.xxx-60	DESCLASSIFICADO
041.xxx.xxx-12	DESCLASSIFICADO
060.xxx.xxx-32	DESCLASSIFICADO
862.xxx.xxx-73	DESCLASSIFICADO
842.xxx.xxx-15	DESCLASSIFICADO
010.xxx.xxx-08	DESCLASSIFICADO
058.xxx.xxx-17	DESCLASSIFICADO
884.xxx.xxx-53	DESCLASSIFICADO
025.xxx.xxx-41	DESCLASSIFICADO
046.xxx.xxx-31	DESCLASSIFICADO

Art.6º. Corrigir o texto do Art. 1º. da Resolução CMDCA nº 016/2023, que altera o Art. 4º, §8, da Resolução nº 015/2023, onde lê: (cinquenta por cento), leia-se: (sessenta por cento).

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrários.

Barreiras, 14 de julho de 2023.



ANDERSON DE SOUZA BARBOSA Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025 Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA. E-mail: cmdca@barreiras.ba.gov.br



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

NOTIFICAÇÃO SEINFRA N° 006/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – SEINFRA, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, expor o que segue.

Considerando que o cabeamento pertencente às telefonias está alocado em local elevado (postes de iluminação pública), os quais foram atingidos, e por consequência, ficaram espalhados na via em decorrência de um veículo de carga pesada que estava transitando na rua. Nesse ínterim, propiciando defeitos estéticos às casas e rua, insegurança na via de passeio dos cidadãos, ineficiência no sistema de transição de veículos bem como o nítido risco à acidentes.

Considerando a interferência referente à possibilidade de tráfego dos pedestres no via de passeio na localidade que se sucederá, bem como o risco atinente ao livre trânsito de veículos.

Diante desse contexto esta SEINFRA, executa esta **Notificação** a todas as empresas de telefonia, rede de internet/fibra ótica e demais serviços que possuem utilização nos postes de iluminação pública através de fiações colocadas no trecho seguinte: Rua Colino Mármore — Centro (Rua lateral da Oeste FM). Nesse diapasão, solicitamos a verificação e retirada desses cabos emaranhados com maior brevidade possível.



Barreiras/BA, 12 de julho de 2023.



Centro Empresarial de Barreiras – CEB Rodovia BR 020, nº 31, Km 0, Vila Rica CEP 47.810-423



infraestrutura@barreiras.ba.gov.br



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados e publicados, inscritos em Dívida Ativa, notificados por descumprimento de Obrigação principal, na forma do art. 57, inciso III da Lei Municipal nº 1.293/2018 (Código Tributário).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal 1.293/2018 (Código Tributário), a recolher o valor devido, com os acréscimos legais, sob pena de cobrança extrajudicial (cartório de protesto) e/ou execução fiscal, conforme a Lei 1.293/2018 (Código Tributário Municipal).

NOTIFICAÇÕES N°:

- 00007/2023
- 00021/2023
- 00022/2023
- 00023/2023
- 00030/2023
- 00034/2023
- 00036/2023
- 00037/2023
- 00039/2023 00045/2023
- 00048/2023
- 00049/2023

00059/2023

- 00062/2023
- 00084/2023
- 00088/2023
- 00094/2023
- 00096/2023

Celso Luís Lessa Secretário Municipal da Fazenda Portaria 123/2018

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00007/2023

EMISSÃO: 19/01/2023

INFORMAC	OFS	AO CO	NTRIBL	JINTE
THE CLIMA	, ,	70 00		711 V I -

NOME: MARIA JOSE OLIVEIRA DA CAMARA

CPF/CNPJ: 520.775.195-68

ENDEREÇO: FAZENDA AGUA VERMELHA, S/N

FAZENDA - COTEGIPE - BA CEP: 47800-000

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição Imobiliária nº 01.00.002.7329.001, e referente ao(s) Auto(s) de Infração nº 00778/2021 e 00779/2021, e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados) até o prazo de vencimento estipulado no boleto (17/02/2023), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO da dívida até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do Requerimento Único (em anexo ou disponível também em: https://barreiras.saatri.com.br/Documento) e encaminhar sua solicitação através do e-mail: protocolo.tributos@barreiras.ba.gov.br.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9107 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento a fim de que possamos efetuar a respectiva baixa, evitando-se com isso maiores transfornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:	<u> </u>			
Assinatura C	ontribuinte: _	<u> </u>		
CPF nº:			 RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00021/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

7		EMISSAO: 31/05/2023
	INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTE	

NOME: CLINICA DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DA BAHIA S/C LTDA CPF/CNPJ: 04273095000178

ENDEREÇO: AVENIDA RUY BARBOSA, 1137, , RENATO GONÇALVES, BARREIRAS-BA, CEP: 47804040

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 3376, e referente ao(s) AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 00053/2020 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) e Nº 00052/2020 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto)-e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em **PARCELAMENTO DA DÍVIDA** até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar **Legislação/documento**) e encaminhar sua solicitação através do assunto **PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA** (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:	1	1	_		
Assinatura C	Contribu	inte:		 2 10	
CPF nº:		-90		 RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00022/2023

EMISSÃO: 18/05/2023

MECHANOSES	40	001	ITDID	HINTE
INFORMAÇÕES	AU	COL	פואוני	

NOME: E.G DA SILVA REALCRED

CPF/CNPJ: 18741809000130

ENDEREÇO: TRAVESSA ALBERTO COIMBRA, 361, LOJA 1, SANDRA REGINA, BARREIRAS-BA, CEP: 47803230

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000014194, e referente ao(s) TFF 2018 e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00560/2018 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário — Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transfornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:/				
Assinatura Contribu	inte:	 <u> </u>	 	
CPF nº:		 RG nº:		



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00023/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

INFORMAÇÕES	ΔΩ	CONTRIBUINT	=
INCOMMACCES	AU	CONTRIBUTION	-

NOME: SD - GRÁFICA E EDITORA LTDA

CPF/CNPJ: 07563765000189

ENDEREÇO: RUA FUNRURAL, 80, C, MORADA NOBRE, BARREIRAS-BA, CEP: 47800001

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000008180, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00775/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas - Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transfornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00030/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

	GP-03-400-1000				
INFORM	ACÕES	AO	CON	TRIBI	JINTE

NOME: SILVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO 05203085579

CPF/CNPJ: 18057624000100

ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 79, CASA, SANDRA REGINA, BARREIRAS-BA, CEP: 47803150

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000013843, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00784/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZI

Data:	_!					
Assinatura	Contribu	inte:	 		 <u>v</u>	
CPF nº:			 	RG nº:	 ux 2 2	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00034/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINT	INFORMAC	ÕES	AO	CON	ITRIB	UINTE
----------------------------	----------	-----	----	-----	-------	-------

NOME: TIAGO OLIVEIRA PEREIRA 05813926550

CPF/CNPJ: 23990412000111

ENDEREÇO: RUA VENEZA, 55, CASA 55, VILA BRASIL, BARREIRAS-BA, CEP: 47801120

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000015794, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00924/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) E TLP 2018, e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transfornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Data: ___ / __ /

Assinatura Contribuinte: _______

CPF nº: ___ - __ / __ RG nº: ______



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00036/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

INFORMAC	ÕES AO	CONTRIE	UINTE

NOME: TOP CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 09292915000192

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1516, , CENTRO, BARREIRAS-BA, CEP: 47805970

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000009561, e referente ao(s) TFF 2018 e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00925/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sa. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas — Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transfornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

 Data: ___ / __ /

 Assinatura Contribuinte: _____

 CPF nº: ____ - __ / __ RG nº: _____



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00037/2023

EMISSÃO: 12/06/2023

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUII	JTF

NOME: LEME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 21725545000135

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 200, , CENTRO, SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP: 47820000

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000015062, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00778/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas — Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00039/2023

EMISSÃO: 12/06/2023

	Z		-
INICODMAN	UES YU	CONTRIBUINT	

NOME: RISK MANAGEMENT CONSULTING ENGENHARIA DE RISCOS LTDA

CPF/CNPJ: 06537900000159

ENDEREÇO: RUA 02 DE JULHO, S/N, SALA 04, CENTRO, BAIANOPOLIS-BA, CEP: 47830000

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 4807, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00354/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sa. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas — Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data: / /		
Assinatura Contribuinte: _	 	
CPF nº:	 RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00045/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

INFORMAC	ÕES AC	CONT	RIBUINTE
INFORMAC	N COU	ノしいれ	VIDOIMIE

NOME: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVO OESTE LTDA

CPF/CNPJ: 06196321000190

20

ENDEREÇO: RUA WANDERLEY, 44, , RIO GRANDE, BARREIRAS-BA, CEP: 47800617

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 4523, e referente ao(s) TFF 2018, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00861/2019 (TLL), AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00834/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00835/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sa. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:/						
Assinatura Contril	ouinte:		<u>st</u> 19 <u>4</u>	 	 	
CPF nº:	<u></u>	 1	RG nº:	 	 	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00048/2023

EMISSÃO: 18/05/2023

AND THE RESERVE OF THE PARTY OF	• 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10		
INFORMACO	IFC AO	CONTRI	RHINTE

NOME: E A L D - CONSUTORIA EDUCACIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 08145525000127

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 704, CASA (TERREO E 1º ANDAR), RENATO GONÇALVES, BARREIRAS-BA, CEP: 47803190

150-908-64

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 6185, e referente ao(s) TFF 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00632/2018 (TLL), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transfornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENÁDORIA DA DÍVIDA ATIVA	/	
Data:/		
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		

F nº:_____ - ___ / ___ RG nº: _



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **DIRETORIA DE TRIBUTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00049/2023

EMISSÃO: 31/05/2023

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTE

NOME: EVOLUCAO EMPREENDIMENTOS AGROSILVIPASTORIS | CPF/CNPJ: 19728202000182

ENDEREÇO: ROD BE 242-020, S/N, KM 590-30 KM A DIREITA, AREA RURAL DE BARREIRAS, BARREIRAS-BA, CEP: 47819899

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000017874, e referente ao(s) AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 00153/2018 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), Nº 00154/2018 (TLL) e Nº 00155/2018 (TFF), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas - Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

1 __1__ Data: Assinatura Contribuinte: _____ CPF nº:_______ RG nº:______



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00059/2023

EMISSÃO: 12/06/2023

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTI	INFORMAC	ÕES.	AO C	ONTRIB	JINTE
-----------------------------	----------	------	------	--------	-------

NOME: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CPF/CNPJ: 09417648000132

ENDEREÇO: AVENIDA RUY BARBOSA, 104, , CENTRO, BARREIRAS-BA, CEP: 47800082

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 7747, e referente ao(s) TFF 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00786/2019 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17

-	. 0	1
		报
	6	100
1	\mathbb{H}	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00062/2023

EMISSÃO: 12/06/2023

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTI						
	INFORMA	CÕES	AO	CON	TDIDI	HNTE

NOME: ERONISE DE ABREU SANTOS

CPF/CNPJ: 11988624000185

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ABILIO FARIAS, 560, , CENTRO, BARREIRAS-BA, CEP: 47800030

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000020270, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00196/2020 (TFF) e AUTO DE INFRAÇÃO N° 00197/2020 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveníadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:	1 1				
Assinatura C	ontribuinte:				
CPF nº:			1	RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00084/2023

EMISSÃO: 16/06/2023

INFORMAÇÕE	S AO CONTRIBUINTE
NOME: ANISIO PEREIRA DE NOVAIS	CPF/CNPJ: 34097740172

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, 355, SOBRADO, MIMOSO, BARREIRAS-BA, CEP: 47803576

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 01000063131001, e referente ao(s) IPTU 2022 e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00805/2021 (DIFERENÇA DE IPTU 2017 e 2018), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário — Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZI

Data:	1 1			
Assinatura C	ontribuinte: _	 110 D		
CPF nº:		 1	RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00088/2023

EMISSÃO: 16/06/2023

NOME: MARIA DAS DORES DE ALENCAR SOUSA ME

CPF/CNPJ: 08561785000183

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE BONIFACIO, 103, , CENTRO, BARREIRAS-BA, CEP: 47800090

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 6941, e referente ao(s) TFF 2018 a 2021 e AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00692/2021 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas — Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:						
Assinatur	a Contrib	ouinte: _				
CPF nº:_		ē	R	1	RG nº:	 1



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00094/2023

EMISSÃO: 16/06/2023

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINT	ſΕ
----------------------------	----

NOME: VALTER NEI PEREIRA DE SANTANA

CPF/CNPJ: 34299947000167

ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 117, , SANTA LUZIA, BARREIRAS-BA, CEP: 47800708

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 000021719, e referente ao(s) TFF 2022 e 2023, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00297/2021 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) e Nº 00299/2021 (TFF 2019 a 2021), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipals, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em **PARCELAMENTO DA DÍVIDA** até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do *Termo de Ciência e Responsabilidade* (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar **Legislação/documento**) e encaminhar sua solicitação através do assunto **PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA** (Econômico ou Imobiliário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas – Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 - Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZI

Data:/					
Assinatura Cor	ntribuinte: _	-	<u> </u>		
СРГ п⁰:				RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17

9940	
A Comment of the	
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
272 1. 142.4	
200	
A Property of the Control of the Con	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*
STATE OF THE PARTY	
STATE OF THE PARTY	
17234111	⊽.
	•

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **DIRETORIA DE TRIBUTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL 00096/2023

1		EMISSÃO: 06/07/2023
2.00	INFORMAÇÕES A	O CONTRIBUINTE
NOME: VALDOMIRO OLIVEIRA RO	OQUE - ME	CPF/CNPJ: 07148719000113

ENDEREÇO: RUA MARCOS FREIRE, 1647, , SANDRA REGINA, BARREIRAS-BA, CEP: 47806000

Prezado Contribuinte,

Até a data de emissão desta notificação, não acusamos a comprovação do pagamento na Inscrição municipal/Código nº 6244, e referente ao(s) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00165/2018 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) e Nº 00166/2018 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA), e em razão pela qual, notificamos V.Sª e informamos da sua inscrição em Dívida Ativa e solicitamos a quitação.

O pagamento deverá ser efetuado até o prazo de vencimento estipulado, utilizando-se o(s) Documento(s) de Arrecadação Municipal - DAM (acostados), nas agências bancárias conveniadas ou através do PIX (conforme consta informado no DAM).

Ressaltamos que o Tribunal de Contas dos Municípios exige dos gestores que seja feita a cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais, sob pena de infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na falta do pagamento do valor devido, a autoridade municipal fica obrigada a promover a cobrança Extrajudicial (Cartório de Protesto) e/ou Execução Judicial, na forma prevista em Lei.

Caso haja interesse em PARCELAMENTO DA DÍVIDA até a data de vencimento estipulada no boleto, V.Sª. poderá solicitar através do preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade (em anexo ou disponível também em: https://gpi.barreiras.ba.gov.br, na barra de pesquisa informar Legislação/documento) e encaminhar sua solicitação através do assunto PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA (Econômico ou Imobiliário - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), caso tenha dúvidas ligar na Coordenadoria de Dívida Ativa (77) 3611-9107.

Caso o débito já tenha sido quitado, solicitamos o especial obséquio de comparecer no Departamento de Tributos e Rendas - Coordenação de Arrecadação (pagamentos) deste Município, situado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL - BARREIRAS (CEB), BARREIRAS/BA - CEP: 47813-010 -Fone: (77) 3611-9108 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95, com cópia do comprovante de pagamento, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, para devidas providências, evitando-se com isso maiores transtornos.

A CIDADE DO FUTURO É VOCÊ QUEM FAZ!

Data:	1	1			
Assinatura (Contribu	inte:			
CPF nº:			 	RG nº:	



Barreiras-Bahia - Edição 3957 - 14 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000027/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000027/2023 de 13 de Julho de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 000427/2023.TEC.(PPV).0001, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO ((PPV)), válida por 04 anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº: 13.654.405/0001-95, para a atividade de Conceder prorrogação de prazo de validade válida por 04 (quatro) anos, a partir da data de vencimento da Licença Ambiental de Implantação concedida pela Portaria SEMATUR Nº 064/2019, de 19 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Barreiras, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Bairro Aratu, Barreiras - BA, para implantação da Central de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos de Barreiras (CGTRB) para as atividades de Usina de Compostagem e Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos que terá capacidade de processamento de 150 toneladas/dia e o Aterro Sanitário com produção de 90 toneladas/dia, uma área total de 26,0447 hectares da Fazenda Santo Antônio, localizado às Rodovia BR 242, Km 172, saída para Salvador, Zona Rural, nesta cidade de Barreiras - BA, sob as Coordenadas Geográficas UTM Sirgas 2000 zona 23 L (X/Y): (517.578.17/8.656.744.17); (517.897,62/8.656.194,36); (517.499,75/8.656.044,63); (517.198,96/8.656.604,45),, localizado na Rodovia BR 242, km 172, № s/n saída para Salvador Área Rural de Barreiras, BARREIRAS-BA CEP: 47819-899, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente -SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para

BARREIRAS BA -13 de Julho de 2023

Demosthenes da Silva Nunes Júnior Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Eng^o Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas, Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600 meioambiente@barreiras.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023-AC

1º CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA - CNPJ nº 13.654.405/0001-95.

2º CONVENENTE: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 13.100.722/0001-60.

DO OBJETO: Fica o quantitativo de 10 (dez) servidores e 32 (trinta e dois) estagiários colocados à disposição do Tribunal, para execução de atividades de apoio administrativo, consoante PA. Nº 2022/30016.

DATA E ASSINATURAS: 13 de junho de 2023 - Nilson Soares Castelo Branco (presidente desembargador - TJBA). João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito de Barreiras-BA).

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº384/2022.

Proc. Adm. Nº 14617/2023- PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS –, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: **COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS**, inscrita no CNPJ nº 63.234.231/0001-80, com sede na Avenida Benedita Silveira, nº 78 – Centro, Barreiras- Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2023 até 20/07/20024, a partir de um saldo existente de R\$ 395.772,92 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass.: 10/07/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Proc. Adm. Nº 14357/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/ MF, sob o n° 27.811.891/0001-12, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, e a reposição do saldo global no valor de 578.999,52 (quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir de 24/08/2023 até 24/08/2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 10/07/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do **Pregão Eletrônico- Nº 013/2023. Objeto**: Registro de preços para Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais de informática. **Sessão de Abertura:** 27/07/2023 às 10h. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1008237. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 13 de julho de 2023.